



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 30/2018</i>	<i>DATA 11/12/2018</i>
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADO (A)

BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA

OBJETO

Eventual e futura aquisição de 28.000 toneladas de sulfato de alumínio líquido, Lote Único.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97538/2018

Aos **11** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e dezoito **2018**, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Jethro Duarte Moreira**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CNPF sob o nº 111.044.495-87 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179.815-20, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2018**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO em 10/12/2018 (fls. 316 a 318) nos autos do Processo Administrativo 97538/2018, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA.**, situada na Via Periférica II, nº 2485, Cia Sul, Centro Industrial de Aratu, Simões Filho/BA, CEP nº 43.700-971, inscrita no CNPJ 23.647.365/0007-01, representada neste ato pela Sra. **Daniella Uzeda da Silva Brandão**, inscrita no CNPF sob o nº 597.523.195-72, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o Único **LOTE** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE 28.000 (VINTE E OITO MIL) TONELADAS DE SULFATO DE ALUMÍNIO LÍQUIDO, COM CADEIAS POLIMÉRICAS E ISENTO DE FERRO, RESERVATÓRIOS, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE DOSAGEM COM MANUTENÇÃO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, PARA CONSUMO HUMANO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2018 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto nº 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 35.700.000,00 (trinta e cinco milhões e setecentos mil reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo

com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto nº 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a Sociedade de Economia Mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observa-

da a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – Os materiais deverão ser entregues nas unidades de tratamento de água da DESO, nas localidades discriminadas conforme **Anexo IV do Termo de Referência**, devendo respeitar os seguintes horários, das 8:00-12:00 h e 13:00-17:00 h, em condições de transporte **CIF**. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

7.2 – O prazo para entrega dos materiais será de **05 (cinco) dias** sequenciais, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com as necessidades da DESO.

7.3 – O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2018 e seus anexos.

7.4 – Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.6 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e garantia dos bens.

7.7 – O material a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no **Anexo I** da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Fornecimento, emitido pela CONTRATANTE.

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições do Termo de Referência;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;

f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

g) Substituir ou reparar os equipamentos e materiais que estejam direta ou indiretamente ligados ao objeto contratual, que comprovadamente apresentem condições de defeito, quaisquer problemas detectados ou que estejam desconformidade com as especificações do Termo de Referência, ou de operação do sistema, no prazo máximo de 6 (seis) horas, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.

j) Manter, durante todo o período de vigência do contrato, responsável técnico, habilitado e capaz de resolver todas as questões que envolvam o objeto do contrato, registrado no Conselho de Química;

l) Disponibilizar, durante todo o período de vigência do contrato, assistência e equipe técnica operacional, para qualquer eventualidade que venha a ocorrer e que englobe o objeto do contrato;

j) Apresentar projeto executivo para instalação dos reservatórios, equipamentos, sistemas de dosagem e demais dispositivos, detalhando a implementação do sistema, descrevendo todos os equipamentos, materiais e profissionais envolvidos, bem como fluxograma do processo, por ocasião da emissão de ordem de fornecimento. O projeto será analisado, discutido e deverá ser aprovado pela DESO;

l) Fornecer, instalar e manter o sistema de dosagem do coagulante nas estações de tratamento de água, relacionadas nos Anexos do Termo de Referência, com prazo de instalação dos equipamentos e demais dispositivos em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, sem custos adicionais para a DESO;

m) Apresentar um plano de instalação e de manutenção dos equipamentos em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, bem como relatório mensal das manutenções realizadas nos equipamentos de dosagem, fornecidos em meio digital;

n) Apresentar, cumprir e executar o cronograma dos serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva no sistema de dosagem.

o) Instalar os reservatórios em diques de contenção, identificados conforme a legislação vigente e as orientações do GHS. Para os reservatórios tipo IBC, estes deverão ter o suporte e ambos serem adequados ao coagulante, para os sistemas que o solicitarem. Para demais informações, consultar os Anexos do Termo de Referência;

p) Apresentar todas as licenças e registros necessários para realização dos serviços, referentes ao objeto do Edital;

q) Manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças, componentes e/ ou equipamentos sempre que necessário, evitando a descontinuidade da aplicação do coagulante;

r) Apresentar plano de contingência;

s) A contratada deverá fornecer, sem ônus adicionais para a DESO, toda a infraestrutura necessária ao sistema, para a execução do objeto, sendo analisado e discutido pelo corpo técnico-operacional da DESO;

t) Qualquer atendimento de emergência (vazamento do reservatório, rompimento de tubulação, entre outras situações que venham a ocorrer) será comunicado e deverá ser atendido no máximo em até 6 (seis) horas, incluindo despesas de locomoção e alimentação, sendo fornecida lista com nomes para contato, conforme as responsabilidades dos indivíduos.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto; disponibilizar local adequado para a instalação do sistema de geração e para estocagem de produtos químicos.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2018, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto nº 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O objeto do Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo instrumento, constando nos seus aversos o número da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT) comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

13.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

13.1.8 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a CONTRATADA não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de

sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2018.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA obrigar-se-á em realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.2 – A pedido, quando:

16.2.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.3 – Por iniciativa da DESO, quando:

16.3.1 – A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

16.3.2 – A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

16.3.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

16.3.4 – A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

16.3.5 – A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.4 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A CONTRATADA pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

18.1.1 – Advertência;

18.1.2 – Multa moratória;

18.1.3 – Multa compensatória;

18.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

18.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 – Fizer declaração falsa;

18.3.5 – Cometer fraude fiscal;

18.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% (trinta por cento) sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% (cinco por cento) sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

18.11 – Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos, delas decorrentes, para a DESO.

18.12 – A inexecução total ou parcial dos serviços objeto desta licitação, poderá ensejar, também, sua rescisão nos termos dos artigos 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o produto ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.



19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, no horário de 07h00min às 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1136.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborado pelo advogado *Vinicius Aragão Santiago Costa*, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

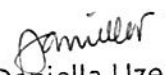
Aracaju – SE, 11 de dezembro de 2018.


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
JETHRO DUARTE MOREIRA
PRESIDENTE


BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA
DANIELLA UZEDA DA SILVA BRANDÃO
FORNECEDORA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**1. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:**

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UN	FABRICANTE	VALOR DO ITEM	PREÇO TOTAL
01	Coagulante: sulfato de alumínio líquido, com cadeias poliméricas e isento de ferro, conforme especificação do Termo de Referência.	28000	T	BAUMINAS	R\$ 1.275,00	R\$ 35.700.000,00
VALOR TOTAL FINAL: R\$ 35.700.000,00 (trinta e cinco milhões e setecentos mil reais)						


Daniella Uzeda
Licitações e Contratos
GRUPO BAUMINAS Div N
Mat. 004



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000133667

TÍTULO: Extrato202.2018

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 14/12/2018

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 13/12/2018

HORA: 11:05:09

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM (CM²):
85.05 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 28089

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**DADOS
DO
ARQUIVO**

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 14/12/2018

HORA: 08:27:46

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

X **Ata de Registro de Preços nº 30/2018** //Base Legal: 13.303/2016 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora do Registro: **BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA** //Objeto: Aquisição de 28.000 toneladas de Sulfato de Alumínio Líquido. //R\$ 35.700.000,00 //12 meses //Receita Própria.

Contrato nº 214/2018 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratado: **SCPOLIAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLIAS LTDA** //Objeto: Aquisição de acoplamentos e elementos elásticos, para a manutenção de conjuntos de motobombas, Lotes I e II. //R\$ 110.900,00 //60 dias //Receita Própria.

Contrato nº 219/2018 //Base Legal: 13.303/2016 //Contratante: DESO //Contratado: **HIDRO GÁS-INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS LTDA** //Objeto: Manutenção de serviços gerais das Estações Elevatórias; Estações de Tratamento de água Centro de Reservação; Caixas de Passagens; Caixas de Registros e Caixas de Ventosas. //R\$ 856.891,68 //01 ano //Receita Própria.

[illegible]

Escritório Comercial
Hangar Business Park, Torre 4, Salas 516-520
Av. Luis Viana Filho, nº 13.223, São Cristóvão
Salvador BA - CEP: 41.500-300
Tel: +55 71 3019-1300 3014-1100

Filial - Simões Filho
Via Periferica II, nº 2485-A, CIA SUL
Simões Filho - BA
CEP: 43.700-971
Tel: +55 71 3594-2050

Grupo

BAUMINAS

097533
000200

**RELAÇÃO DOS TANQUES, EQUIPAMENTOS DE DOSAGEM, SISTEMAS E DEMAIS DISPOSITIVOS QUE DEVERÃO
SER FORNECIDOS E INSTALADOS EM ATÉ 60 (SESENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE
FORNECIMENTO, EM REGIME DE COMODATO:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS EM REGIME DE COMODATO	Quant. Mínima (UND)
01	TANQUE RESERVATORIO (20 M ³): ADEQUADO AO ARMAZENAMENTO DE COAGULANTE COM DENSIDADE DE ATÉ 1,4 G/CM ³ , CILINDRICO, VERTICAL, FUNDO PLANO E TAMPO SEMIELIPTICO, EM FIBRA DE VIDRO REFORCADO, UTILIZANDO-SE RESINA ORTOFTALICA, MANTA 450 G/M ² E TECIDO 600 G/M ²	08
02	TANQUE RESERVATORIO (30 M ³): ADEQUADO AO ARMAZENAMENTO DE COAGULANTE COM DENSIDADE DE ATÉ 1,4 G/CM ³ , CILINDRICO, VERTICAL, FUNDO PLANO E TAMPO SEMIELIPTICO, EM FIBRA DE VIDRO REFORCADO, UTILIZANDO-SE RESINA ORTOFTALICA, MANTA 450 G/M ² E TECIDO 600 G/M ² .	06
03	TANQUE RESERVATORIO (40 M ³): ADEQUADO AO ARMAZENAMENTO DE COAGULANTE COM DENSIDADE DE ATÉ 1,4 G/CM ³ , CILINDRICO, VERTICAL, FUNDO PLANO E TAMPO SEMIELIPTICO, EM FIBRA DE VIDRO REFORCADO, UTILIZANDO-SE RESINA ORTOFTALICA, MANTA 450 G/M ² E TECIDO 600 G/M ² .	07
04	RESERVATORIO IBC (1 M ³): CONTAINER IBC FABRICADO EM MATERIAL PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E PESO MOLECULAR), PORTA PALETE EM ACO (IBC), RESERVATORIO COM GRADUAÇÃO E TAMPA ROSCADA. CAPACIDADE 1.000 LITROS, TAMPA ROSCADA 6" COM ADAPTADOR PARA TUBO OU REGISTRO COM ROSCA 2", COM PALLET DE CONTENÇÃO PARA IBC, DIQUES DE CONTENÇÃO. FABRICADO EM MATERIAL RIGIDO DE ACORDO COM ABNT NBR 15594, HOMOLOGADO E CERTIFICADO PELO INMETRO, TAMPA DE ENVASE: 6", 15 CM, VALVULA DE DESCARGA: 2", COM ROSCA EXTERNA, GAIOLA EM ACO GALVANIZADO, COR: BRANCA TRANSLUCIDA, PALETE METALICO, EMBALAGEM 100 % NOVA, PRODUTO FABRICADO PARA FINALIDADE ESPECIFICA.	46
05	BOMBA DOSADORA, 2 BAR, VAZAO 0-1000 (L/H), PRESSAO MINIMA 2 BAR CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO III.	08
06	BOMBA DOSADORA 2 BAR: MAGNETICA, CABECOTE PP/PVDF, DIAFRAGMA PTFE, VAZAO 0-10 (L/H) PRESSÃO MINIMA 2 BAR, TENSÃO 220 V.	06
07	BOMBA DOSADORA 4 BAR: MAGNETICA, CABECOTE PP/PVDF, DIAFRAGMA PTFE, VAZAO 0-10 (L/H) PRESSÃO MINIMA 4 BAR, TENSÃO 220 V.	16
08	BOMBA DOSADORA 4 BAR: MAGNETICA, CABECOTE PP/PVDF, DIAFRAGMA PTFE, VAZAO 0-20 (L/H) PRESSÃO MINIMA 4 BAR, TENSÃO 220 V.	09
09	BOMBA DOSADORA 2 BAR: MAGNETICA, CABECOTE PP/PVDF, DIAFRAGMA PTFE, VAZAO 0-25 (L/H) PRESSÃO MINIMA 2 BAR, TENSÃO 220 V.	08
10	BOMBA DOSADORA 3 BAR: MAGNETICA, CABECOTE PP/PVDF, DIAFRAGMA PTFE, VAZAO 0-25 (L/H) PRESSÃO MINIMA 3 BAR, TENSÃO 220 V.	05
11	BOMBA DOSADORA 3 BAR: MAGNETICA, CABECOTE PP/PVDF, DIAFRAGMA PTFE, VAZAO 0-25 (L/H) PRESSÃO MINIMA 3 BAR, TENSÃO 220 V.	05
12	BOMBA DOSADORA 3 BAR: MAGNETICA, CABECOTE PP/PVDF, DIAFRAGMA PTFE, VAZAO 0-25 (L/H) PRESSÃO MINIMA 3 BAR, TENSÃO 220 V.	07

Escritório Comercial
Hangar Business Park, Torre 4, Salas 516/520
Av. Luis Viana Filho, nº 13.223, São Cristóvão
Salvador/BA - CEP: 41.500-300
Tel: +55 71 3019-1300 / 3014-1100

Filial - Simões Filho
Via Periférica II, nº 2485-A, CIA SUL
Simões Filho - BA
CEP: 43.700-971
Tel: +55 71 3594-2050

097538
Grupo
BAUMINAS
000201

13	BOMBA DOSADORA 2 BAR: MOTOR, CABECOTE PP/PVDF, DIAFRAGMA PTFE, VAZAO 0-80 (L/H), PRESSÃO MINIMA 2 BAR, TENSÃO 220/380 V.	02
14	BOMBA DOSADORA 4 BAR: MOTOR, CABECOTE PP/PVDF, DIAFRAGMA PTFE, VAZAO 0-80 (L/H), PRESSÃO MINIMA 4 BAR, TENSÃO 220/380 V.	02
15	BOMBA DOSADORA 4 BAR: MOTOR, CABECOTE PP/PVDF, DIAFRAGMA PTFE, VAZAO 0-80 (L/H), PRESSÃO MINIMA 4 BAR, TENSÃO 220/380 V.	02
16	BOMBA DOSADORA 2 BAR: MOTOR, CABECOTE PP/PVDF, DIAFRAGMA PTFE, VAZAO 0-200 (L/H), PRESSÃO MINIMA 2 BAR, TENSÃO 220/380 V.	02
17	BOMBA DOSADORA 4 BAR: MOTOR, CABECOTE PP/PVDF, DIAFRAGMA PTFE, VAZAO 0-200 (L/H), PRESSÃO MINIMA 4 BAR, TENSÃO 220/380 V.	04
18	BOMBA CENTRÍFUGA TIPO MONOBLOCO, MONTAGEM HORIZONTAL, COM SELAGEM MECANICA, CONSTRUÍDA EM MATERIAL ANTICORROSIVO (PP OU SEMELHANTE), VAZAO 0-5000 (L/H), PRESSÃO MÁXIMA 1 BAR, TENSÃO 220/380 V	02
19	PAINEL COM PLC: PAINEL DE CONTROLE MICROPROCESSADOR (PLC) DE ACORDO COM EN 60204, PADRÃO DIN VDE 0113 – PROTEÇÃO IP 54, DISPLAY GRAFICO COM MENSAGENS EAS DE TEXTO, MEDIDOR DIGITAL DE VAZÃO DE COAGULANTE COM TOTALIZAÇÃO, MEDIDOR DIGITAL DE MACRO VAZAO DA ENTRADA DA ETA, CONTROLE REMOTO DA VAZAO DAS BOMBAS DOSADORAS A PARTIR DA DOSAGEM DE COAGULANTE E PROPORCIONAL A VAZAO DE AGUA BRUTA, VALORES DE LIMITE AJUSTÁVEIS, MENSAGENS REAIS DE TEXTO QUANTO A OPERAÇÃO/FALHAS, CHAVE INTERRUPTORA PRINCIPAL, MENU PARA A ATIVAÇÃO DA OPERAÇÃO AUTOMÁTICA, 1 CONTATO LIVRE DE POTENCIAL PARA ALARME REMOTO, SAÍDAS ANALÓGICAS PARA CONTROLE DE 2 BOMBAS DOSADORAS MICROPROCESSADAS, NA QUAL A CABINE DE CONTROLE PLC SERÁ INSTALADA PARA COLETAR TODOS OS DADOS DE OPERAÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE DE COAGULANTE COMO DESCRITO ACIMA INCLUIDO UMA EXIBIÇÃO GRÁFICA E UMA CONEXÃO ETHERNET PARA A TRANSFERÊNCIA DE DADOS PARA UM EXTERNO PC OU BMS.	02
20	MANUTENÇÃO E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA	10

* As bombas dosadoras deverão ser instaladas de acordo a estrutura necessária, para seu funcionamento com qualidade, eficiência de operação e dimensionamento, de acordo com a vazão de operação de cada sistema, cabendo ao fornecedor a manutenção preventiva e corretiva, bem como construção de abrigo para acondicionamento dos equipamentos de dosagem. Deverão também operar com controle de velocidade variável ou eletrônico de pulsos, constituídas de materiais compatíveis com o produto a ser bombeado, obedecendo as especificações detalhadas conforme Anexo III.

- » Os materiais serão ser entregues nas unidades de tratamento de água da DESO, nas localidades discriminadas conforme Anexo IV do Termo de Referência, devendo respeitar os seguintes horários, das 8:00-12:00 h e 13:00-17:00 h, em condições de transporte CIF. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.
- » O prazo para entrega do produto será de 05 (cinco) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação que será de acordo com a necessidade da DESO.

Assinatura

Escritório Comercial
Hangar Business Park, Torre 4, Salas 516/520
Av. Luis Viana Filho, nº 13.223, São Cristóvão
Salvador BA - CEP: 41.500-300
Tel. +55 71 3019-1300 3014-1100

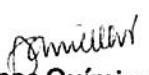
Filial - Simões Filho
Via Periférica II, nº 2485-A, CIA SUL
Simões Filho - BA
CEP: 43.700-971
Tel. +55 71 3594-2050

097538
Grupo
BAUMINAS

000202

- » Declaramos que nos preços estão inclusas despesas de frete, IPI, e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do material, descarregamento, arrumação e montagem, enfim, todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, conforme Termo de Referência do Edital.
- » Garantia Contratual: **seguro-garantia**.
- » A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão pública de abertura.
- » Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias, após a entrega de cada parcela devidamente aprovada pela DESO.
- » Prazo de vigência da ARP: 12 (doze) meses.
- » A empresa declara inteira aceitação a todas as condições constantes no presente Edital de Pregão Eletrônico nº 111/2018.
- » Garantia: Garantimos que o nosso produto atende aos padrões e normas técnicos da ABNT, bem como serão entregues dentro do prazo de validade estabelecido.
- » LARS nº 4641-PQT47-158-18 (Validade do Estudo: 26/03/2020).
- » DMU: 300 mg/L

Atenciosamente,


Bauminas Química N/NE Ltda.
Daniella Uzeda da Silva Brandão
Procuradora